

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS/MG**

Eu, **GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], Título de Eleitor nº [REDACTED], Zona [REDACTED] Seção [REDACTED] residente à [REDACTED], venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Divinópolis, no Regimento Interno da Câmara Municipal, na Lei nº 1.079/1950, na Lei nº 8.429/1992, bem como demais legislações pertinentes e precedentes de processos de quebra de decoro parlamentar, apresentar a seguinte:

DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
(Quebra de Decoro Parlamentar – Vereador Matheus Dias)

I – DOS FATOS

Em **03 de setembro de 2025**, o Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. **Gleidson Azevedo**, divulgou vídeo oficial em redes sociais e canais institucionais afirmando que **o município não prestaria atendimento a pessoas em situação de rua oriundas de outros municípios**.

Na mesma oportunidade, o **Vereador Matheus Dias**:

1. **Endossou e reforçou publicamente as falas do prefeito**, concordando com a recusa de atendimento;
2. Atribuiu conduta criminosa a municípios vizinhos, insinuando que estariam “despejando moradores de rua em Divinópolis”, afrontando diretamente o **pacto federativo**, a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e **direitos humanos** previstos na Constituição Federal.

Tais condutas configuram, de forma inequívoca:

- **Quebra de decoro parlamentar;**
- **Violação à Constituição Federal** (arts. 1º, III; 3º, IV; 5º; 6º; 23, II; 37);
- **Afronta ao princípio federativo e à cooperação entre entes da Federação;**
- **Violação do LOAS e dos direitos humanos**, pois o vereador endossou a decisão do prefeito de **não prestar assistência a pessoas em situação de rua de outros municípios**, contrariando o direito de acesso à assistência social previsto no art. 20 da Lei nº 8.742/1993.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2987/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:33
Administrativo - DENU 1/2025

II – DAS PROVAS

1. Vídeo oficial – Portal G37: <https://g37.com.br/divinopolis/prefeito-de-divinopolis-acusa-cidades-vizinhas-de-enviar-moradores-de-rua-para-o-municipio-veja-o-video/>
2. Portal Geraís: <https://portalgerais.com/prefeituras-rebatem-acusacoes-de-gleidson-sobre-envio-de-moradores-de-rua-a-divinopolis/>
3. Prefeitura de Divinópolis:
<https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/25964/prefeitura-denuncia-envio-irregular-de-pessoas-em-situacao-de-rua-por-outros-municipios>
4. Portal MPA: <https://www.sistemampa.com.br/noticias/divinopolis/prefeitura-denuncia-envio-irregular-de-pessoas-em-situacao-de-rua-para-divinopolis/>
5. Rádio Santa Cruz FM:
<https://www.radiosantacruzfm.com.br/parademinas/noticia/86722/0/video-do-prefeito-gleidson-azevedo-diz-que-para-de-minas-estaria-levando-morador-de-ruas-para-divinopolis-secretaria-de-assistencia-social-nega>
6. Instagram Portal G37: <https://www.instagram.com/p/DOQ7iWNjpu>

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- **Constituição Federal:** arts. 1º, III; 3º, IV; 5º; 6º; 23, II; 37; 196 a 200 (direito à saúde e assistência social); 227 (proteção de crianças e adolescentes);
- **Lei Orgânica do Município de Divinópolis** (princípios da administração pública e decoro parlamentar);
- **Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis** (procedimentos para apuração de infrações político-administrativas);
- **Lei nº 1.079/1950** (sobre infrações político-administrativas e cassação de mandatos);
- **Lei nº 8.429/1992** (improbidade administrativa);
- **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, art. 20, garantindo acesso à assistência social;
- Precedentes de processos de **quebra de decoro parlamentar** envolvendo endosso a decisões que violam direitos sociais e pacto federativo.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, **requeiro:**

1. O **recebimento da presente denúncia** exclusiva contra o Vereador Matheus Dias;
2. A **instauração de processo por quebra de decoro parlamentar**;
3. A **cassação do mandato do Vereador Matheus Dias**;

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2987/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:33
Administrativo - DENU 1/2025

4. A juntada aos autos de todos os documentos, links e provas em anexo;

Nestes termos, pede deferimento.

Divinópolis/MG, 17 de setembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO

Data: 17/09/2025 18:23:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO

CPF nº [REDACTED] – RG nº [REDACTED]

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2987/2025

Data: 19/09/2025 - Horário: 15:33

Administrativo - DENU 1/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a) NOME E SOBRENOME
GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO

1 a) ABILITAÇÃO
[REDACTED]

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[REDACTED]

4a) DATA EMISSÃO **4b) VALIDADE** **ACC** **D**
[REDACTED] **[REDACTED]** **[REDACTED]** **[REDACTED]**

4c) DOCUMENTAÇÃO / FÓTOGRAFO DA UF
[REDACTED]

4d) CPF **5 UF REGISTRO** **6 CPF HAB**
[REDACTED] **[REDACTED]** **[REDACTED]**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 NACIONAL
[REDACTED]

8 ATIVIDADE DA FUNÇÃO/DESCRIÇÃO
[REDACTED]

9 ATIVIDADE DA FUNÇÃO/DESCRIÇÃO
[REDACTED]



Gustavo H. Mello

	10	11	12		9	10	11	12
AEC					D			
A					D1			
A1					DE			
B			16/12/2013		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

LOCAL
DIVINÓPOLIS, MG

MINAS GERAIS

2 e 3. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habitação / First Dwelling Residence / Primera Licencia de Construcción - Data de Início da Ocupação / Date of Occupation / Fecha de Inicio de la Ocupación - Início da Ocupação / Start Date of Dwelling / Fecha de Inicio de la Ocupación - Data de Validade / Expiration Date - Validity / Válido Hasta - C.C. - CC - CC - Documento / Document / Documento / Original signed / Autógrafa / Autógrafo - Building Authority / Municipality of Identification - Autarquia Espediente - Adm. - CC - S. Número de registo da CME / Urban License Number / Número de Registro da Construção - Categoria de devolução da Câmara de Habitação / Dwelling License Class / Categoría de Premios de Construcción - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Habitação / Habitação - 12.Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA067481835<202<<<<<<<<<
9409097M3312186BRA<<<<<<<<<Q
GUSTAVO<<HENRIQ<DA<COSTA<MELLO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2987/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:33
Administrativo - DENU 1/2025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO**

Inscrição: [REDACTED] Zona: [REDACTED] Seção: [REDACTED]

Município: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED] Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: - [REDACTED]
- [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 12:06 em 10/09/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FAPR.8FPP.D9XW.CKEA

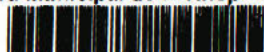
Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2987/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:33
Administrativo - DENU 1/2025

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

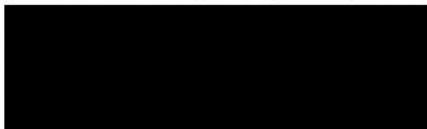
Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2987/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:33
Administrativo - DENU 1/2025



GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO



Vencimento: 10/08/2025

00000000 0001

Para uso dos correios

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Entregador
☐ Endereço insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não existe nº indicado	☐ Falecido	
☐ Desconhecido	☐ Informação escrita por 3º	
☐ Recusado	☐ CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente

CONAD - Administração de Condomínios.
(37) 3213-0127
conadservicos.com.br